



Comprovante de Publicação

Nº: 5294

Identificação:

832/2011

Data/Hora Veiculação: **08/04/2011 09:23**

Data Publicação

: **11/04/2011**

Ato: **RESOLUÇÃO Nº 003/2011**

Assunto: **CRIAÇÃO DO PLANO DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO DO ESTUDANTE**

Tipo: **Resolução**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **FPMA - Fundo de Previdência do Município de Araucária**

Ementa: **O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, nomeados através do Decreto nº. 23.630/2010, datado de 14 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Art. 1º Fica criado o Plano de Incentivo à Profissionalização do Estudante regularmente matriculado e que venha freqüentando, efetivamente, cursos de ensino superior, de ensino médio, de ensino pós-médio ou educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos.**

Completo

Fundo de Previdência Municipal de Araucária CNPJ: 04.102.170/0001-38 RESOLUÇÃO Nº 03/2011 O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, nomeados através do Decreto nº. 23.630/2010, datado de 14 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Art. 1º Fica criado o Plano de Incentivo à Profissionalização do Estudante regularmente matriculado e que venha freqüentando, efetivamente, cursos de ensino superior, de ensino médio, de ensino pós-médio ou educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos. § 1º O estágio, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pela Assessoria da Área Administrativa, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. § 2º Somente serão aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos no FPMA. § 3º O prazo máximo de estágio será de 24 (vinte e quatro) meses. Art. 2º O plano propicia atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual o curso do estudante se refira, com condições de treinamento prático e de relacionamento humano. Art. 3º O número total de vagas de estagiários é de 04 (quatro), e deste total serão destinadas 01 (uma) vaga para os estudantes de ensino superior, 02 (duas) vagas para os de ensino pós-médio e 1 (uma) para os de ensino médio. Art. 4º Caberá ao estagiário: I - cumprir, com todo o interesse, toda programação estabelecida para seu estágio; II - observar e obedecer as normas internas do Fundo de Previdência Municipal de Araucária; III - elaborar e entregar ao supervisor do estágio relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos. Art. 5º O tempo de duração de cada estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos. Art. 6º Fica instituída Bolsa-Auxílio, que será concedida mensalmente a estudante que realizar estágio no Fundo de Previdência Municipal de Araucária, cujo valor é o que se segue: I - Estagiário Nível Universitário.....R\$ 750,00 II - Estagiário Nível Pós - Médio.....R\$600,00 III - Estagiário Nível Médio.....R\$ 350,00 § 1º O valor da Bolsa-Auxílio será reajustado na mesma data e nas mesmas condições que forem deferidas aos servidores públicos municipais. § 2º O valor das Bolsas-Auxílio mencionados nos incisos I e II referem-se à jornada de atividades equivalente a 30 (trinta) horas semanais, sendo que para jornadas de 20 (vinte) horas semanais o valor a ser pago será conforme inciso III. Art. 7º O Fundo de Previdência Municipal de Araucária fica autorizado a firmar contrato/convênio com organizações públicas ou privadas, oneroso ou não, que atuem sob a égide da Lei Federal nº 6.494/77, as quais funcionem como agentes integradores entre as instituições de ensino e as organizações empresariais, no caso o FPMA. Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Araucária, 05 de abril de 2011. ANA EULÁLIA E SILVA COSTA Presidente do Conselho Administrativo Fundo de Previdência Municipal de Araucária FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA: 64000826972 Assinado de forma digital por FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA:64000826972 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA:64000826972 Dados: 2011.04.07 14:57:22 -0300